



Recuperação Judicial e Falências

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _ VARA DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DE FOZ DO
IGUAÇU-PR.**

CELESTE TRANSPORTES LTDA,

inscrita no CPNJ sob n. 81.187.718/0001-30, estabelecida na Avenida Costa e Silva, 430, CEP 81.690-400, Foz do Iguaçu, por seus sócios administradores ROGER MANSUR TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF 255.936.766-15, e, REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF 504.509.056-91, e RG 1.071.289, por seu procurador infra-assinado, com instrumento de mandato incluso, (Doc. 01/02) vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Len.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, requerer a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de forma a viabilizar o pagamento integral de seu passivo, o que o faz consubstanciada nos argumentos fáticos e substratos jurídicos a seguir articulados:





1. Primeiramente cumpre salientar que a empresa atua no ramo de transporte em todo território nacional.

2. A Requerente, possui as seguintes filiais:

1. Curitiba - PR – Rodovia Federal BR 116, KM 108, n. 19.941
CEP 81.169-400, CNPJ 81.187.718/0002-11

3. Assim, em observância ao disposto no Artigo 51, I, destaca-se abaixo as causas concretas da situação patrimonial e as razões da crise econômico-financeira da **REQUERENTE**, senão vejamos:

I- HISTÓRICO DA REQUERENTE- SITUAÇÃO PATRIMONIAL

4. A **REQUERENTE**, é uma empresa de agenciamento de transportes, turismo, fretamente e locação de ônibus.

5. Atualmente a **REQUERENTE**, tem uma frota com 02 veículos, com valor aproximado de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais).

6. A **REQUERENTE** sempre buscou a qualidade do serviço prestado, em suas áreas de atuação.





Recuperação Judicial e Falências

7. Ao longo de toda sua existência e valorizando de forma diuturna o elemento humano, a **REQUERENTE** vem atendendo, apesar de todos os percalços, as necessidades de seus clientes e parceiros.

8. A **REQUERENTE** constitui-se como empresa sólida e com expertise no transporte contribuindo com a economia das cidades onde opera.

9. No ramo de fretamento prioriza sempre a segurança realizando manutenção preventiva de sua frota.

10. A requerente atuando no turismo busca sempre elevar a cidade em que esta realizando transportes, em especial no fretamento para os brasileiros compradores de mercadorias no Paraguai

11. Merece destaque o fato de que o frota da requerente conta com veículos muito bem higienizados o que preocupando-se sempre com a pessoa.

12. Vale salientar que a requerente nos últimos 3 anos, teve um faturamento que demonstram a viabilidade a o aperfeiçoamento da requerente, vejamos:

2014: R\$ 288.734, (vide balanços)





2015: R\$ 396.893, (vide balanços)

2016: R\$ 1.581.600, (vide balanços).

13. Portanto, no que tange ao histórico da empresa **REQUERENTE** é fácil concluir que a mesma tem capacidade técnica comprovada para atuar no ramo de transportes, sempre adotando uma gestão participativa, visando sempre melhorias na qualidade do serviço, entretanto com a severa crise financeira que assola o País geraram reflexos diretos na requerente, que foi obrigada a requerer esta medida de extrema para superar os problemas financeiros atuais.

14. A requerente é uma empresa sólida, que gera empregos indiretos, na área de transportes, serviços e turismo, atendendo o fim social da empresa.

15. No ramo de transporte de cargas, com as parcerias que mantém, vem sempre atendendo os clientes com muita satisfação.

II- DOS MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

16. Os principais eventos ou causas externas que determinaram o atual cenário de dificuldades econômicas e financeiras da **REQUERENTE** estão relacionados a fatores alheios à sua administração.





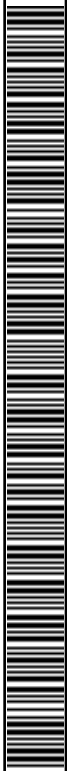
Recuperação Judicial e Falências

17. O fato de ter tido contabilmente um bom resultado em 2016, não implica que financeiramente tenha tido seu reflexo no fluxo financeiro. Como exige a legislação, o faturamento foi declarado, porem devido a situação econômica-financeira de alguns clientes a inadimplência se fez realidade e os valores não foram recebidos e estão em processos de cobrança gerando assim um caos financeiro obrigando a empresa a tomar atitudes drástica para manter sua sobrevivencia.

Aliado a este fato a REQUERENTE, vem sofrendo frequentes solicitações judiciais de bloqueio e sequestro em conta corrente, provenientes de ações contra seus clientes e coligadas sendo arrolada como polo passivo, o que obrigou o setor de Contabilidade reconhecer em Março 2017, os Passivos Contingentes existentes seguindo as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - Pronunciamento Técnico CPC - 25, gerando assim um prejuízo contábil de R\$ 2.380.641,28.

Não obstante tais fatos, reiteradas foram as tentativas feitas pela empresa, como redução drástica de custos inclusive redução de preços a fim de manter sua carteira de clientes, visando sempre o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18. É cediço que a disparidade entre os valores dos preços praticados anteriormente a crise e os atuais, acarretaram no desequilíbrio, uma vez que houve aumento no custo de combustível, carga tributária, encargos da folha de salários, manutenção, instituições financeiras, etc.,





Recuperação Judicial e Falências

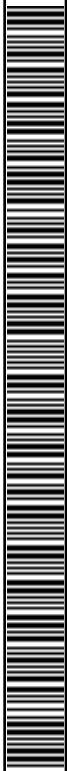
19. Com crescimento econômico praticamente anulado, ameaça de descontrole da inflação, cortes de investimentos públicos e falta de segurança para novos negócios, diversos setores têm anunciado redução nas vendas, produção, faturamento e no nível de emprego.

20. Quando estes ramos da economia são afetados, os segmentos de transporte de passageiros, sentem fortemente os reflexos de forma direta, bem como o de cargas.

24. As Dificuldades enfrentadas no segmento de transporte nos últimos anos vêm enfrentando algumas dificuldades relacionadas à evasão de passageiros. Segundo pesquisas sobre o setor, basicamente gerada por dois fatores o transporte irregular ou clandestino e a substituição por outros tipos de transporte como o avião e os veículos próprios.

25. Com a queda da quantidade de passageiros e cargas que caiu drasticamente, em virtude da crise financeira iniciada em 2014, elevada em 2015 e extremamente forte em 2016, em virtude dos problemas que vem ocorrendo no Brasil, a REQUERENTE, foi acumulando prejuízos os quais ocasionaram a enorme dificuldade financeira atual.

26. A política tarifária e o frete, praticada pelos órgãos reguladores do transporte interestadual e



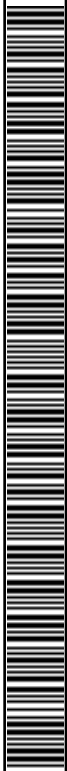


Recuperação Judicial e Falências

internacional de passageiros segue a abordagem tradicional baseada em planilhas de cálculo. Essa abordagem leva em consideração no cálculo da tarifa, itens de custos do setor, tais como: instalações, equipamentos, pessoal, depreciação, remuneração de capital, combustíveis, lubrificante, rodagem, peças e acessórios e administração, entretanto, depende também de parâmetros operacionais do setor, como o índice de aproveitamento padrão (IAP) e ainda, os adicionais incidentes sobre a tarifa, como tributos e seguros, também são considerados na metodologia adotada pelo Poder Concedente.

27. Observa-se que a tarifa destina-se a garantir a cobertura dos custos incorridos, a amortização dos investimentos realizados e a obtenção de lucro por parte das empresas, respeitando-se os riscos inerentes ao negócio incorridos pelas empresas. Portanto, o cálculo da tarifa, cuja fixação é de titularidade exclusiva e privativa do Poder Concedente, deveria incorporar estimativas adequadas e satisfatórias dos diversos itens que a compõem, dentro dos conceitos determinados, o que não ocorre e afeta diretamente clientes e parceiros da REQUERENTE acarretando a queda de faturamento, o que ao longo do tempo, geram um enorme desequilíbrio.

III- CUSTOS FINANCEIROS DECORRENTES DOS FATOS ANTERIORMENTE NARRADOS





Recuperação Judicial e Falências

28. Para suportar os prejuízos advindos com a defasagem das tarifas e fretes praticadas, manter suas atividades a níveis regulares, dando cumprimento ao contrato firmado, além de financiar seu giro operacional e mesmo realizar operações de longo prazo, tais como aquisição de veículos, manutenção e outras medidas necessárias, por várias vezes a REQUERENTE utilizou-se de créditos de curto prazo, o que acabou não sendo nada saudável para a empresa.

29. Com a mudança de postura do mercado financeiro diante das crises financeiras mundiais ocorridas nos últimos anos, o acesso ao crédito de longo prazo restou dificultado, o dinheiro escasseou-se, as garantias exigidas se tomaram cada vez maiores e as taxas mais elevadas.

30. Assim, com o passar dos anos, o Brasil consolidou-se como o melhor e mais rentável mercado para as instituições financeiras, justamente pelas altíssimas taxas de juros praticadas.

31. Apresenta-se, a seguir, demonstrativo do comportamento da taxa SELIC (que é a taxa



R V S
Recuperação Judicial e Falências

básica de juros) no período de 2012 a 2017:



32. Como é sabido por todos, essas taxas de juros praticadas no mercado brasileiro são as mais altas do mundo, tomando cada vez mais punitiva a utilização de recursos financiados, sendo considerados verdadeiras armadilhas.

33. A consequência natural dos elevados custos financeiros enfrentados pela **REQUERENTE** foram os registros de prejuízos financeiros em suas operações, o que levou a empresa, para que pudesse garantir, até agora, os compromissos firmados com os fornecedores e a continuidade das atividades empresariais, a aumentar seu endividamento, tomando-se refém de linhas de crédito de curto prazo.



Recuperação Judicial e Falências

34. Entretanto, os custos financeiros, a cada ano ficaram maiores e os limites de crédito, cada vez mais estrangulados, o que tomou-se insustentável nos últimos meses.

35. Outro aspecto que onerava as operações de créditos eram as chamadas "operações casadas", impostas pelas instituições financeiras, tais como: seguros, títulos de capitalização, consórcios, etc., as quais a empresa sempre era chamada a contratar, visando facilitação de liberações de créditos.

36. Assim, face às previsíveis dificuldades financeiras a serem enfrentadas em decorrência do volume de endividamento de curto prazo a **REQUERENTE** recorreu, por várias vezes a todos os bancos com quem mantinha relacionamento e solicitou lhes o alongamento das dividas, o que nunca foi efetivamente concedido. Fortes eram as razões para o menosprezo demonstrado por essas instituições, tais como: juros estratosféricos cobrados, principalmente em operações de cheque especial com limites elevados, liquidação pontual dos contratos até então, exigência de garantias adicionais aos contratos originais, etc.

37. Essas dificuldades enfrentadas pela **REQUERENTE** foram administradas ao longo do tempo de forma relativamente prudente, já que a pedra de toque dos administradores da empresa era a manutenção da atividade





Recuperação Judicial e Falências

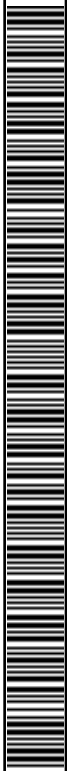
produtiva, dos empregos e da função social da empresa e pagamento de seus tributos.

38. Assim sendo, no último mês, no auge da crise financeira, com falta de capital de giro, baixa liquidez os administradores concluíram que medidas paliativas não seriam suficientes para restabelecer o rumo dos negócios, sendo necessário inclusive a paralisação parcial de suas atividades, ante a inexistência de disponibilidade financeira para aquisição de insumos e/ou pagamento de pessoal

39. Atualmente a REQUERENTE devedora passa por dificuldades, que gerou débitos, conforme demonstrado na relação de credores, todavia seus ativos e sua expertise no ramo de transporte, gestão consciente e moderna, conduzirá em um futuro próximo a retomada do crescimento, todavia necessita da recuperação judicial para atingir este objetivo

40. Podemos verificar que a REQUERENTE, é uma empresa que possui patrimônio e condições de prosseguir com louvor em seu ramo de atividade, entretanto, tais problemas financeiros momentâneos dificultam a operação.

41. Nesse sentido, os administradores não tiveram outra alternativa para salvaguardar a





REQUERENTE, senão ingressar com Pedido de Recuperação Judicial O presente pedido está sendo instruído na forma da Lei.

IV- DA REAL POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DA EMPRESA REQUERENTE

42. A requerente, a qual já ultrapassou por crises econômicas mundiais, vem acompanhando o mercado e as perspectivas para os próximos anos a fim de projetar sua recuperação e sanas os problemas financeiros.

43. Conforme estudo dos especialistas no último trimestre de 2017 e 2018 o Brasil voltará a crescer e com isso o setor de transportes de passageiros, também.

44. As perspectiva de crescimento da indústria automobilística (a qual contribui muito na economia), segundo especialistas, inicia-se em 2017, vejamos:

“ A grande indagação durante o sexto Fórum da Indústria Automobilística, organizado pelo grupo de comunicação Automotive Business, em São Paulo, foi por quanto tempo o cenário atual de retração persistirá -- apesar do primeiro trimestre





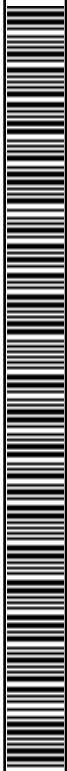
Recuperação Judicial e Falências

desastroso, haverá uma reação no restante do ano, que servirá apenas para mitigar a projeção de queda anual.

No primeiro trimestre, as vendas de veículos (leves e pesados) recuaram 17%, enquanto as projeções mais pessimistas apontam que o ano fecharia com recuo de 12%. O grande problema de curto prazo são estoques altos demais, o que aumenta o índice de ociosidade da indústria e perspectivas de desemprego.

A produção pode ser um pouco menos afetada por uma conjugação de fatores: leve aumento nas exportações em razão da desvalorização do real e, pelo mesmo motivo, a perda de competitividade de veículos importados a serem substituídos pelos de fabricação nacional. Este é um ano com muitos lançamentos, em especial no segmento de SUVs. Mesmo em 2014, houve balanço positivo: 431 lançamentos e 225 descontinuações ao se somarem todos os modelos e versões disponíveis.

Para a consultoria Carcon, no entanto, a produção poderá preservar o único número positivo em 2015: crescimento de 1,7%, ou seja, 3,05 milhões de unidades. E os fatores acima citados se repetiriam até 2019, quando o Brasil alcançaria 3,82 milhões de veículos produzidos. Seria ainda um nível desconfortável, pois a capacidade instalada anunciada pelas antigas e novas empresas ficará acima de cinco milhões de unidades. Ideal é utilizar ao





Recuperação Judicial e Falências

menos 75% desta capacidade para que investimentos se justifiquem e não se crie a espiral negativa do passado.

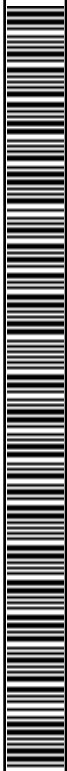
Recuperação em 2017

Uma pesquisa realizada durante o Fórum indicou que os participantes acreditam que só em 2017 o mercado interno voltará a apresentar números positivos, indicando três anos consecutivos de vendas em retração. É provável a Índia ultrapassar o Brasil, que cairia para a quinta posição no ranking mundial.

Ainda que condições econômicas e políticas atuais expliquem grande parte do mau momento do setor, essa crise demonstra que artificialismos atrapalham mais que ajudam. Reduções temporárias de imposto induzem movimentos de antecipação de compras e se usados por períodos longos criam vícios. Ideal seria reforma tributária, pois a indústria de veículos representa 5% do PIB, porém recolhe 10% de todos os impostos.

Com a mesma visão...

*Martin Bodewig, diretor da consultoria Roland Berger, tem projeções de um período difícil para a indústria automobilística brasileira nos próximos anos, por causa do pequeno crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e também da situação econômica na Argentina, o principal parceiro comercial do País para exportações de veículos. Durante o **II Workshop Os Novos Desafios da Legislação Automotiva**, organizado por **Automotive Business** na segunda-feira, 8, em São Paulo,*



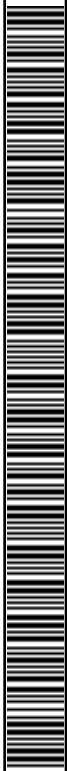


Recuperação Judicial e Falências

Bodewig projetou uma lenta recuperação para o setor, que já começa a adequar investimentos para baixo em virtude da reversão de expectativas e retração do mercado.

“Somente em 2017 voltaremos a ter vendas semelhantes aos níveis de 2012 e 2013. Este ano prevemos queda de cerca de 8% nas vendas e de 20% na produção”, afirma Bodewig. Em sua apresentação, ele expôs os caminhos a serem tomados pela cadeia produtiva. “Por causa da situação de mercado atual, as montadoras e fornecedores precisam redefinir seus modelos de negócios. Uma parte desses ajustes já foi feita como consequência da queda do volume de produção, com redução de custo de mão de obra e renegociação de contratos de compra”, afirma. “O ano que vem continuará com baixos volumes e os próximos passos até 2015 são reduzir custos em pesquisa e desenvolvimento e custos fixos na indústria”, diz o diretor da consultoria.

Até o meio de 2016, Bodewig prevê uma lenta recuperação do volume de vendas, mas com necessidade de mudanças estruturais, modificação de portfólio de produtos e realocação estratégica de recursos de pesquisa e desenvolvimento. Ele reconhece que isso será um desafio para os fornecedores, que têm já como problemas atuais com a redução de volumes ao mesmo tempo em que enfrentam alta nos custos de itens importados.





45. O setor de aviação, brasileiro (construção de aeronaves) também sinaliza crescimento em 2017:

“ EMBRAER

A fabricante de aviões espera que o mercado global para esse tipo de aviões atinja aproximadamente 201 bilhões de dólares em vendas até 2017 à medida que mais corporações e indivíduos ricos deixem de lado as dificuldades dos vôos comerciais.

"Eu diria até mesmo que este número é conservador", disse a jornalista Luis Carlos Affonso, vice-presidente executivo de Aviação Executiva, na principal fábrica da empresa.

Affonso afirmou que alguns players da indústria vêem o mercado de jatos executivos totalizando aproximadamente 300 bilhões de dólares na próxima década, e a Embraer irá provavelmente revisar positivamente a sua previsão no final do ano.

Ele afirmou ainda que a Embraer não vê sinais de que os custos de combustíveis estejam afetando a demanda nesse segmento da aviação.

"Jatos executivos se tornaram uma ferramenta produtiva essencial em um mundo globalizado", disse ele.

A Embraer, líder mundial de jatos regionais para companhias aéreas comerciais, tem investido pesadamente nos últimos anos em aviação executiva para diversificar a sua base.





Recuperação Judicial e Falências

Anteriormente neste ano, a sua diretoria aprovou um plano para gastar 750 milhões de dólares para desenvolver dois novos aviões, aumentando a sua frota de jatos executivos para seis.

Affonso afirmou que a demanda por estes jatos privados está crescendo nos grandes mercados emergentes como Brasil, Rússia, Índia e nos países ricos em petróleo no Oriente Médio, ajudando a Embraer a expandir seu negócio de aviação executiva de forma mais rápida do que fora inicialmente planejado.

Dois dos aviões mais vendidos da Embraer estão nas categorias de jatos muitos leves e leves, o Phenom 100 e 300. O primeiro destes não estará voando até o final deste ano, mas a Embraer já recebeu aproximadamente 800 pedidos firmes por estes aviões em 44 países.

46. Poranto, temos que ter esperanças e acreditar no Brasil, pois as dificuldades são passageiras e as empresas reequilibrarão as contas, conforme estudos de diversos economistas. Assim haverá crescimento, o que acarretará na contratação de funcionários e consequentemente no aumento de transporte de passageiros, uma vez que as passagens aéreas tendem a ficar mais caras.

47. Assim, se num momento singular da vida da sociedade **REQUERENTE** o lucro de sua atividade foi consumido pelos custos decorrentes de juros, empréstimos e do próprio investimento para expansão da área de atuação da





Recuperação Judicial e Falências

empresa, com a gestão participativa e o deferimento de condições e prazos mais favoráveis para pagamento das obrigações vincendas e vencidas, com a redução dos custos da empresa, adequação das despesas administrativas e redução do quadro de pessoal; adequando-o às reais necessidades da **REQUERENTE**, será plenamente possível a intensificação dos investimentos em novos procedimentos, em tecnologia, além do aperfeiçoamento contínuo da atividade empresarial.

48. Há de se considerar ainda que, não obstante todos os indesejáveis reveses informados, a sociedade **REQUERENTE** possui ainda ativo relevante, sendo que sua frota esta avaliada em aproximadamente R\$ 300.000,00

49. No que se refere ao passivo da requerente o mesmo esta compreendido em :

QUADRO GERAL CLASSE CREDORES - CELESTE	
CLASSE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	556.192,82
4 CLASSE	248.995,70
QUIROGRAFARIOS	721.376,90
FISCAIS	526.284,21
TOTAL GERAL	2.052.849,64

50. Muito embora atualmente tem um prejuízo acumulado de R\$ 2.380.641,28 como poderá mediante Plano de pagamento elaborado por técnico competente recuperar sua capacidade financeira motivo pelo qual a **REQUERENTE** faz





jus ao deferimento do pedido de Recuperação Judicial ora formulado, por cumprir todos os requisitos necessários previstos em lei, tal como adiante individualizado.

V- DO ARTIGO 47 DA LEI 11.101/2005

51. Toda empresa é um organismo inserido dentro do âmbito social e como ente de interação da sociedade civil deve buscar atender os seus anseios. Fabio Konder Comparato em conferência proferida na Faculdade de Direito da USP, em 1983, enfrentou magistralmente de forma visionária o tema tão recorrente na atualidade.

“Se quiser indicar uma instituição social que, pela sua influência, dinamismo e poder de transformação, sirva como elemento explicativo e definidor da civilização contemporânea, a escolha é indubitável essa instituição é a empresa. É dela que depende, diretamente, a subsistência da maior parte da população ativa do país, pela organização do trabalho assalariado.

É das empresas que provém a grande maioria dos bens e serviços consumidos pelo povo, é delas que o Estado retira a parcela maior de suas receitas fiscais.

...

Mas a importância social dessa instituição não se limita a esses efeitos notórios. Decisiva é hoje, também, sua influência na fixação do comportamento de outras instituições e grupos sociais





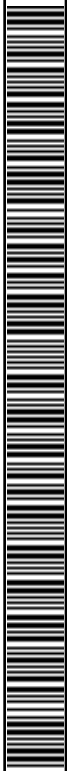
Recuperação Judicial e Falências

que, no passado ainda recente, viviam fora do alcance da vida empresarial Tanto as escolas quanto as universidades, os hospitais e os centros de pesquisa médica, as associações artísticas e os clubes desportivos - todo esse mundo tradicionalmente avesso aos negócios viu-se englobado na vasta área de atuação da empresa. A constelação de valores típica do mundo empresarial - o utilitarismo, a eficiência técnica, a inovação permanente, a economicidade de meios - acabou por avassalar todos os espíritos, homogeneizando atitudes e aspirações."

52. Não há como negar, entretanto, que sob o aspecto microeconômico, ou seja, considerando-se cada unidade empresarial isoladamente - e é este o modo tradicional de se analisar o fenômeno em Direito - a importância das empresas varia, caso a caso, não só em razão da escala de sua ação no mercado, como também pelo setor econômico ao qual pertencem.

53. No caso vertente a empresa **REQUERENTE** é uma empresa que colabora muito com a vida econômica em diversas cidades, empregando de forma indireta centenas de pessoas.

54. Com o advento da Lei 11.101/2005, o legislador brasileiro definiu nova postura em relação ao tratamento dispensado às empresas em crise, extinguindo do ordenamento jurídico o "favor legal" da





Recuperação Judicial e Falências

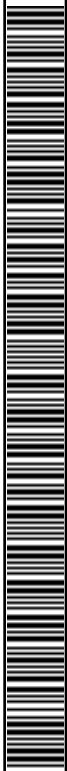
Concordata, por um novo sistema que desse real possibilidade à preservação da fonte produtiva de riqueza, no sentido mais amplo da palavra, como forma de proteger os interesses sociais em benefício da comunidade e até como forma de tutela dos direitos humanos, em particular, da dignidade da pessoa humana, no caso de manutenção da fonte de trabalho dos empregados da empresa em crise.

55. Dessa forma, a Lei 11.101/2005 foi editada, tendo como princípios basilares a preservação da empresa, a proteção aos trabalhadores, e por fim os interesses dos credores.

56. Neste contexto, a pedra fundamental da Recuperação vem transcrita no artigo 47 da Lei, que resume em si o bem jurídico tutelado:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

57. Ainda dentro dessa concepção saneadora e recuperatória da empresa, Mario Ghindini in apud Perin Jr, Ecio. Preservação da Empresa na lei de Falências. Saraiva, 2009, p. 34, leciona que "a empresa é um organismo



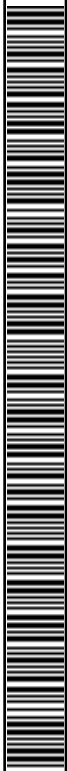


Recuperação Judicial e Falências

produtivo de fundamental importância social; essa deve ser salvaguardada e defendida, enquanto constitui o único instrumento de produção de (efetiva) riqueza; constitui o instrumento fundamental de ocupação e de distribuição de riqueza; constitui um centro de propulsão do progresso, também cultural da sociedade".

58. No mesmo sentido, o I. magistrado Manoel Justino Bezerra Filho, afirma que "a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridades na finalidade que diz perseguir, ou seja, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores' (in Lei de Recuperação de Empresas e Falência Comentada. 6ª Ed. RT. P. 123)".

59. Esta preocupação da manutenção da empresa dada pela nova legislação veio a dar efetividade aos princípios constitucionais da ordem econômica, disposto no artigo 170 da Constituição, notadamente porque valoriza o trabalho humano e a livre iniciativa, garantindo que a empresa atinja a sua função social e desencadeadora de uma reação em cadeia produtora de riqueza, já que movimenta e economia, gerando empregos direta e indiretamente.





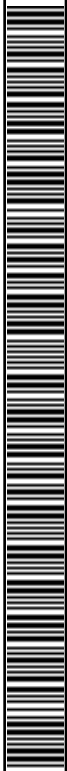
Recuperação Judicial e Falências

60. Conforme leciona o Professor Fábio Ulhoa Coelho em sua festejada obra “Comentários à Lei de Falências, ed. Saraiva, 7ª ed., pg. 186/187”: **No momento em que o juiz, 1ª vista da petição inicial do devedor, defere o processamento da recuperação judicial, não cabe avaliar se a REQUERENTE está envolvida em crise de superação viável. A viabilidade da recuperação judicial será objeto de decisão pelos credores em outra oportunidade (na assembleia de credores) então pelo juiz, ao despachar a petição de impetração.**

61. Assim decidiu o TJSP, em Acórdão relatado pelo Des. Lino Machado: **“O momento de determinar o processamento da recuperação judicial não é a oportunidade de ser apreciada a viabilidade ou não do pedido, mas, tão somente só, o de constar o juiz se o pleito vem acompanhado da documentação exigida no artigo 51 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (art.52), o que fará de acordo com o seu critério passível de reapreciação, se concedido o benefício, em recurso contra essa concessão”. (Agravo de Instrumento 601.314-4/0-00).**

CONCLUSÃO

62. Em face da nova sistemática, dos relevantes princípios e do objetivo insculpidos pela Lei de





Recuperação Judicial e Falências

Recuperação Judicial (Lei no 11.101/2005), é necessário que esse diploma legal seja eficaz o máximo possível, de maneira a oportunizar que o empresário em recuperação judicial seja um coadjuvante - ao lado do Estado - na concretização das obrigações e atribuições do Poder Público na sociedade, que lhe foram delegadas.

63. Outrossim, o juiz – frente a uma demanda que verse sobre o tema em questão – há de ter uma postura proativa, bem como realizar uma interpretação prospectiva de suas decisões. Ao analisar o caso concreto, cabe ao magistrado pronunciar-se no sentido de assegurar a manutenção da atividade empresarial, a preservação das presentes e futuras relações entre o empresário e a Administração Pública, e o incentivo ao crescimento da empresa, que está em processo de recuperação judicial.

64. Sendo mola propulsora do desenvolvimento, a empresa pode certamente se unir ao Estado, de sorte que ambos atuarão juntos, pois isso é possível na prática social, econômica e jurídica do país. É inarredável, portanto, uma soma de esforços para que a economia do país cresça significativamente, para que a sociedade brasileira progrida em todos os seus aspectos, sendo imprescindível o estímulo à livre iniciativa empresarial, a qual gera empregos.





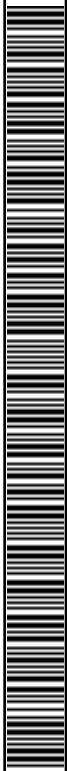
DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Do exercício do comércio - Art. 48 - O contrato social e alterações contratuais da **REQUERENTE** comprova que a empresa é estabelecida no mercado há vários, de forma que resta cumprido o requisito temporal mínimo previsto em lei. **(Doc. 3)**

Prova de não ser falido (Doc.4) - Art. 48, I Conforme demonstram as inclusas certidões requeridas nesta data, os sócios da **REQUERENTE** nunca se envolveram com processos de falência e, por conseguinte, não estão inabilitados para o exercício do comércio.

Da inexistência de Concordata ou Recuperação Judicial anterior - (Doc. 4) - Art. 48, II - As inclusas certidões extraídas junto à Junta Comercial, demonstram que a **REQUERENTE** não estão sob o pálio da moratória e, até no presente momento, tentaram evitar o quanto possível o ajuizamento deste pedido, de forma que não há inclusão na vedação estatuída no inciso II do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005.

Da inexistência de condenação criminal dos diretores (Doc. 5 e DOC 6) - Art. 48, HI - Os representantes legais da **REQUERENTE**, jamais foram declarados falidos ou tiveram contra si a imputação de prática de qualquer ato ou fato delituoso, seja





Recuperação Judicial e Falências

de que espécie for, tal como demonstram as inclusas certidões pessoais dos sócios e administradores. Demonstra-se assim que, mais do que a honestidade dos representantes da **REQUERENTE**, a boa-fé e probidade ao longo de toda sua vida pessoal e trajetória empresarial são elementos que nortearão todos os seus atos no curso do presente feito.

REQUISITOS FORMAIS PARA DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

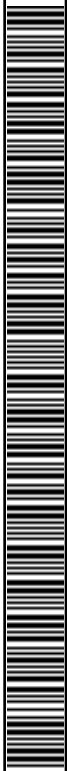
Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

*I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; **(amplamente detalhada nesta exordial).***

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;*
- b) demonstração de resultados acumulados;*
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;*
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;*

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos





Recuperação Judicial e Falências

respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

XI- § 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

X- A escrituração contábil está à disposição do juízo para depósito em cartório, com o administrador judicial, ou mantidos na sede da empresa, motivo pelo qual, aguarda-se a posição deste D. Magistrato.

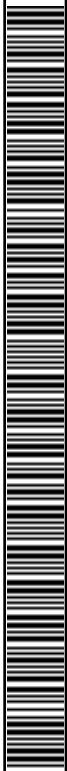




DOS PEDIDOS FORMULADOS

65. DIANTE DE TODO EXPOSTO serve a presente para requerer a Vossa Excelência que se digne a DEFERIR o processamento da recuperação judicial da sociedade **REQUERENTE**, nos exatos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, bem como, no mesmo ato, se digne:

1. Nomear administrador judicial em conformidade com o artigo 21 (profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada), para cumprir com os deveres estabelecidos no artigo 22 e demais disposições da Lei de Recuperação de Empresas;
2. Dispensar a **REQUERENTE** da obrigação de apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades empresariais;
3. Determinar a suspensão de todas as ações e execuções em trâmite contra a **REQUERENTE**, enumeradas no anexo próprio;
4. Determinar a intimação do i. Representante do Ministério Público para que fique ciente do presente procedimento, possibilitando, assim, a sua eventual intervenção do feito;





Recuperação Judicial e Falências

5. Seja determinada a expedição de ofícios ao SERASA e SPC, a fim de que se suspendam eventuais restrições creditícias relativamente aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial

66. Deferido o processamento da recuperação judicial esclarece a **REQUERENTE** que, mensalmente, apresentarão as suas contas demonstrativas, bem como, dentro do prazo legal apresentarão o seu plano de recuperação para, ao final depois de cumpridas as obrigações nele previstas, ser, por sentença, declarado o encerramento da recuperação judicial nos exatos termos do artigo 63 da Lei n.º11.101/05.

67. Esclarece a **REQUERENTE** que o alegado será provado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção.

68. Outrossim, requer que as intimações sejam realizadas em nome deste subscritor Rodrigo Vitalino da Silva Santos, inscrito na OAB/SP sob n. 207.495, com escritório profissional na Rua Manoel de Oliveira 269, Sala 412, Torre 1, Mogilar, Mogi das Cruzes-SP, cep 087773-130, fone 11 2500-01116, email : vitalino@arjusolutions.com.br email do Sócio-administrador da requerente rogermt55@gmail.com





Recuperação Judicial e Falências

29. Dá-se à presente causa o valor de
R\$ 2. 052.849,64 (dois milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos
e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2017.

Rodrigo Vitalino da Silva Santos
OAB/SP 207.495

